

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EDITAL Nº 19, DE 3 DE MAIO DE 2016
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2016.

1.a) Aposentado

CPF	NOME	PROCESSO
044.286.091-91	Jeronima Custodia Barbosa	23070.005874/2016-09
049.530.021-72	Joao Galvao do Nascimento	23070.003059/2016-05
131.363.481-68	Marieta Ferreira do Carmo Nunes	23070.005867/2016-07

MARUSKA VAZ SANSALONI

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário:

CPF	NOME
323.777.974-15	LUCIANO AURELIO CAVALCANTE
878.747.174-49	MARIA JOSE BARBALHO DA SILVA
322.574.734-34	MARINEIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Unidade de Recursos Humanos, sito à Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira - Natal/RN, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º, da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave e de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (84) 3220-2242, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a referida visita.

JOAO MARIA BRITO DE LIMA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL
5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE 2 DE MAIO DE 2016**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08657.019520/2011-44, a saber CARLOS ALBERTO ROMOLO KIFFER, instaurado(a) pela Portaria nº 001, de 02 de maio de 2016, do Senhor Superintendente Regional da 5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio de Janeiro, publicada no Boletim de Serviço de 02 de maio de 2016, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 163 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente Edital, o servidor CLOVIS FERREIRA DA CONCEIÇÃO, policial rodoviário federal, matrícula funcional nº 1515769, lotado na 5ªSPRF/RJ, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Corregedoria Regional da 5ªSPRF/RJ, local de instalação da Comissão Processante, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ, mesmo endereço de sua lotação, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado acesso ao processo no sistema informatizado SEI/PRF, cujo link será encaminhado pelo e-mail cadastrado nos autos, pelo prazo de 15(quinze) dias, a fim de garantir-lhe amplo e irrestrito conhecimento de tudo quanto contra si é articulado. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (021)3503-9073 e endereço eletrônico: cpad01.rj@prf.gov.br.

CARLOS ALBERTO ROMOLO KIFFER

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EDITAL Nº 24, DE 2 DE MAIO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da PT/CGRH/SAA/MS n.º 1.917 de 25/11/2015, publicada no DOU-226, de 26/11/2015, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08/12/2012, Portaria GM/MP nº 08 de 07/01/2013 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10/01/2013, resolve:

1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso, por motivo de não atendimento a convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no mês do aniversário.

MAT	CPF	NOME	TIPO
0615421	12962830706	MARIA FERREIRA DA CRUZ	APOSENTADO
0609676	19979207353	ILIS MENDES BOAVISTA DE CASTRO	PENSIONISTA

2 - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados ao Serviço de Gestão de Pessoas situado a Rua Magalhães Filho, 519 esquina com Rua Lisandro Nogueira Teresina/PI, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP/MP nº 01, publicada no DOU de 14/01/2013.

3 - Na hipótese de doença grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica por meio do telefone (86) 33018676, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

ANNIELE CAVALEIRO DE CALDAS BELFORT

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM GOIÁS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Torna pública a relação dos aposentados e beneficiários, aniversariantes no mês de janeiro que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2016, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento dos beneficiários, será efetivada na folha de pagamento do mês de abril de 2016.

Nome	CPF	Matricula	Tipo
Elionice Borges Leal	05880459187	03077691	Pensão
Maria Nazaret Iglesias da S. Alves Pereira	49767208100	00006785	Pensão
Maria Sebastiana de Oliveira	30144210153	0468157	Aposentada

3. O restabelecimento do pagamento do provento e ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados no Serviço de Recursos humanos, sito à Rua 82, nº 179, 4º andar - Setor sul- Goiânia - Goiás, portanto a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 01/2013 - SEGEP/MP.

4. O credito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) Será(ao) efetivados na primeira folha disponível para inclusão.

5. Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado e ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (062) 3226-3004 ou 3226-3038, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente edital.

GILENE DE CARVALHO PACHECO

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEÓGRAFIA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 5, DE 3 DE MAIO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Torna pública a relação dos pensionistas, aniversariantes do mês de janeiro que não atenderam à convocação e notificação para realizar o Recadastramento Anual de 2016, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento do benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de Abril de 2016.

Nome	CPF	Vínculo	Mês de Aniversário	Matricula	Upag
Sebastiana Farnezi da Conceicao	412.080.807-68	Pensionista	janeiro	4651545	Sede

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na respectiva Unidade de Recursos Humanos, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito dos pagamentos restabelecidos serão efetivados na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, junto à respectiva Unidade de Recursos Humanos, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

BRUNO TARANTO MALHEIROS

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 4/2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Torna pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de JANEIRO/2016 que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2016, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de ..ABRIL/2016.